



LEI Nº 2.112, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.170, DE 09 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 39 da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 .....

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 4º da Lei Federal nº 10.877/2004, igual a 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º Ficam excluídos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo do Parecis os benefícios de Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, que serão custeados pelos órgãos empregadores (Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais), revogando-se expressamente os artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 44 da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor:



**CAMPONOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



I – no primeiro dia do quarto mês subsequente a sua aprovação, quanto ao disposto no artigo 1º desta Lei, mediante determina o art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

II – na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, quanto ao disposto no artigo 2º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.

**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## PORTARIA Nº 449, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

## CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 267/2020, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

## RESOLVE:

1. **Normatizar** o trabalho em período de sobreaviso no mês de junho de 2020, das assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme escala:

|                       |                        |                       |                       |                      |                        |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|
| INICIO<br>20 H QUARTA | TÉRMINO<br>20 H QUINTA | INICIO<br>20 H QUINTA | TÉRMINO<br>20 H SEXTA | INICIO<br>20 H SEXTA | TÉRMINO<br>20 H SABADO |
| 10/06/2020            | 11/06/2020             | 11/06/2020            | 12/06/2020            | 12/06/2020           | 13/06/2020             |
| RONAN                 | RONAN                  | RONAN                 | RONAN                 | RONAN                | RONAN                  |

  

|                       |                         |                        |                         |                      |                        |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------|
| INICIO<br>20 H SABADO | TERMINO<br>20 H DOMINGO | INICIO<br>20 H DOMINGO | TERMINO<br>06 H SEGUNDA | INICIO<br>20 H SEXTA | TERMINO<br>20 H SABADO |
| 13/06/2020            | 14/06/2020              | 14/06/2020             | 15/06/2020              | 19/06/2020           | 20/06/2020             |
| RONAN                 | RONAN                   | RONAN                  | RONAN                   | VANIA                | VANIA                  |

  

|                       |                         |                        |                         |                      |                        |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------|
| INICIO<br>20 H SABADO | TERMINO<br>20 H DOMINGO | INICIO<br>20 H DOMINGO | TERMINO<br>06 H SEGUNDA | INICIO<br>20 H SEXTA | TERMINO<br>20 H SABADO |
| 20/06/2020            | 21/06/2020              | 21/06/2020             | 22/06/2020              | 26/06/2020           | 27/06/2020             |
| VANIA                 | VANIA                   | VANIA                  | VANIA                   | RONAN                | RONAN                  |

  

|                       |                         |                        |                         |                      |                        |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------|
| INICIO<br>20 H SABADO | TERMINO<br>20 H DOMINGO | INICIO<br>20 H DOMINGO | TERMINO<br>06 H SEGUNDA | INICIO<br>20 H SEXTA | TERMINO<br>20 H SABADO |
| 27/06/2020            | 28/06/2020              | 28/06/2020             | 29/06/2020              | 03/07/2020           | 04/07/2020             |
| RONAN                 | RONAN                   | RONAN                  | RONAN                   | POLIANA              | POLIANA                |

  

|                       |                         |                        |                         |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| INICIO<br>20 H SABADO | TERMINO<br>20 H DOMINGO | INICIO<br>20 H DOMINGO | TERMINO<br>06 H SEGUNDA |
| 04/07/2020            | 05/07/2020              | 05/07/2020             | 06/07/2020              |
| POLIANA               | POLIANA                 | POLIANA                | POLIANA                 |

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de maio de 2020.

**RAFAEL MACHADO**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

*Secretário Municipal de Administração*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.112, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1170, DE 09 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 39 da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 .....

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 4º da Lei Federal nº 10.877/2004, igual a 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**Art. 2º** Ficam excluídos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo do Parecis os benefícios de Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, que serão custeados pelos órgãos empregadores (Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais), revogando-se expressamente os artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 44 da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor:

I – no primeiro dia do quarto mês subsequente a sua aprovação, quanto ao disposto no artigo 1º desta Lei, mediante determina o art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

II – na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, quanto ao disposto no artigo 2º desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de junho de 2020.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE RESULTADO PE 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020, destinada à aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/2018/ MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal e o Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: **RACINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, com valor total de R\$ 735.500,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de junho de 2020.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 447, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **ADELICIO MIRACHI DOS SANTOS**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 71/2018.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 448, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 448, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOMEAR com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para a gestão 01/06/2020 a 09/03/2021, com a seguinte composição:

I – Presidente: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02

II- Vice Presidente: Gisele Cristina Fontes da Silva Santos, CPF: 429.784.591-15

III- Secretária do CMAS: Sonnea Cordeiro Zabolotny, CPF: 413.283.880-34

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 451, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **EDILSON SONSIN JUNIOR E HEBERT PAULO RIBEIRO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2020.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 453, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 62/2019.

#### AVISO DE EDITAL PE 037/2020

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 de junho de 2020, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 30 de junho de 2020, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 30 de junho de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 30 de junho de 2020, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, nas obras de drenagem, pavimentação e manutenção de vias públicas e rurais de nosso Município.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de junho de 2020.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.